



CRIME DE MOEDA FALSA X CRIME IMPOSSÍVEL

RAFAEL DA SILVA DIAS; LUCAS BRITO; PATRICIA DE ALBUQUERQUE SOBREIRA;
PAULO VICTOR DAFICO MOREIRA DA COSTA GOMES; ROSANGELA ALMEIDA
CHAVES

Introdução: Esta pesquisa se trata de um caso de crime de moeda falsa previsto no artigo 289 do Diploma Penal que ocorreu há 10 anos no município de Caicó/RN e que atraiu a atenção da mídia e do público, pois um grupo de criminosos tentou utilizar uma nota de 3 reais falsa em uma loja. Essa situação tornou-se notória porque o Brasil não emite notas de 3 reais em sua moeda oficial, o real. **Objetivo:** O objetivo deste artigo é analisar se o caso de falsificação de moeda falsa é considerada um crime impossível à luz do Direito Penal, avaliando a possibilidade de aplicação do princípio da insignificância. **Materiais e Métodos:** Realizou-se pesquisa bibliográfica, revisando a legislação, doutrina e jurisprudência relacionadas à falsificação de moeda falsa e crimes impossíveis. Analisou-se casos precedentes e suas implicações jurídicas. O marco teórico baseou-se nos conceitos de moeda falsa, crime impossível, princípio da insignificância. **Resultados:** Percebeu-se que a falsificação de moeda falsa, cédula de R\$ 3 configura como crime impossível, uma vez que, a cédula falsa não existe aqui no Brasil e que nenhum indivíduo razoável seria enganado por ela. Nesse contexto, a jurisprudência tem tendido a aplicar o princípio da insignificância, pois a conduta não apresenta potencial lesivo relevante ao bem jurídico tutelado. **Conclusão:** O caso gerou repercussão devido à aparente falta de conhecimento por parte dos criminosos e à tentativa de usar uma nota claramente inexistente para realizar uma transação ilegal. A falsificação de moeda falsa em crimes impossíveis, quando não representa ameaça real ao sistema financeiro e à confiança pública, deve ser tratada com base no princípio da insignificância. Reconhecer a irrelevância desse ato em tais casos permite uma aplicação mais justa e equitativa do Direito Penal, direcionando recursos judiciais e estatais para crimes mais graves e danosos à sociedade. Portanto, a aplicação criteriosa deste princípio é fundamental para garantir a proporcionalidade e a justiça no tratamento desses casos.

Palavras-chave: **MOEDA FALSA; CRIME IMPOSSÍVEL; INSIGNIFICÂNCIA; DIREITO PENAL; PROPORCIONALIDADE**